



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL

**“DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DO IX CONCURSO
MUNICIPAL DE QUALIDADE DO CAFÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, a natural vocação do Município de Iúna à cultura cafeeira, bem como a necessidade de promover programas e ou projetos que visem o desenvolvimento quantitativo e qualitativo da nossa produção;

Considerando, a necessidade se fomentar as demandas por tecnologias, produtos e serviços, bem como identificar diferentes qualidades;

Considerando, a possibilidade de aumento de emprego e renda através da cafeicultura familiar; o caráter educativo; e a consolidação da cultura cafeeira no cenário regional;

Considerando, as disposições contidas no Orçamento Público Municipal – Exercício 2023, notadamente quanto à prévia disposição de dotação orçamentária destinada à realização do Concurso de Qualidade do Café;

Considerando, que o Município se tornou o maior produtor de café arábica do Estado do Espírito Santo. (Censo Agro 2017) e o 9º (nono) maior produtor de café arábica do Brasil, segundo dados do IBGE 2020;

Considerando, que é reconhecido pelo destaque na produção de cafés especiais, produzindo o segundo melhor café do Brasil em 2018, oitava melhor colocação em 2019, terceira melhor colocação em 2020 e décima melhor colocação em 2022, classificações realizadas na Semana Internacional do Café (SIC) nos respectivos anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

RESOLVE:

Art. 1. O Município de Iúna, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com Secretaria de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo, Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER e Associação dos Produtores de Cafés Especiais de Iúna – “IUNA CAFES ESPECIAIS”, fará realizar entre os dias 03 de julho e 19 de outubro do corrente ano, o “IX Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”.

DOS OBJETIVOS

Art. 2. O “IX Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, têm como objetivos identificar, promover e premiar produtores de cafés de qualidade, além de incentivar a constante melhoria da qualidade, como meio mais eficaz na conquista de mercados e agregação de valor ao produto.

DAS CATEGORIAS

Art. 3. O “IX Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, abrangerá três categorias para espécie arábica e uma categoria para espécie Robusta, segundo o preparo do café:

a) Espécie Arábica:

I – Via úmida: cafés secos após a retirada da casca do fruto, podendo ainda, haver ou não, a retirada da mucilagem (cereja descascado, desmucilado ou despulpado);

II – Via seca: fruto seco com todas as suas partes constituintes, resultando nos cafés em coco/café natural.

III – Fermentado: fermentações induzidas ou controladas, onde os frutos – na sua forma natural ou descascados ou desmucilados ou despulpados – são induzidos de forma deliberada no intuito de promover fermentações (igual ou superior a 10 horas contínuas ou intermitentes) aeróbicas ou anaeróbicas, com ou sem adição de componentes exógenos.

b) Espécie Robusta: Categoria única.

§ 1º Os agricultores, ainda que possuam mais de uma propriedade, poderão se inscrever em apenas uma categoria para espécie Arábica, 01 (uma) inscrição para a categoria cereja descascado, desmucilado ou despulpado ou 01 (uma) inscrição na categoria natural ou 01 (uma) inscrição na categoria fermentado, sendo exigido, por lote, o mínimo de 01 (uma) saca de 40 Kg, beneficiado, (peneira 16 mm acima) a qual deverá estar acondicionada em embalagem plástica (Grainpro), especialmente desenvolvida para café verde cru especiais.

§ 2º Cada agricultor poderá também, inscrever uma amostra de café espécie Robusta, sendo exigido, por lote, o mínimo de 01 (uma) saca de 40 Kg, beneficiado, (bica corrida) a qual deverá estar acondicionada em embalagem plástica (Grainpro), especialmente desenvolvida para café verde cru especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º As amostras serão coletadas pela comissão organizadora, sendo os lotes lacrados no armazém do produtor ou armazéns previamente credenciados pela comissão organizadora.

§ 4º O lote de café espécie arábica, precisa obrigatoriamente, estar classificado na peneira 16 mm acima.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4. O “IX Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, será coordenado por uma comissão formada por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo e do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER.

Parágrafo único. A comissão de que trata o **caput** deste artigo será nomeada através de portaria subscrita pelo Prefeito Municipal.

Art. 5. Mediante indicação e aprovação dos membros da Comissão Organizadora, serão escolhidos no mínimo 03 (três) profissionais idôneos, com experiência na avaliação de cafés especiais, profissionais com formações em Q-Grader/R-Grader, que se refere a uma certificação mundial dada aos profissionais de classificação e degustação de cafés, com notória experiência na área de classificação e degustação de cafés superiores, para comporem a Comissão Julgadora, os quais serão nomeados em Portaria subscrita pelo Prefeito Municipal.

Art. 6. O “IX Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, é evento de participação exclusiva para proprietários, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários agrícolas regularmente inscritos perante o Município de Iúna.

§ 1º Durante a realização do concurso, poderão ser realizadas diligências por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC) e Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, com a finalidade de se aferir a veracidade das informações prestadas pelo produtor no ato da inscrição.

§ 2º Mediante decisão proferida por maioria absoluta dos membros da Comissão Organizadora, poderão ser desclassificados do concurso produtores que, após a realização de diligências, não conseguirem demonstrarem que a produção recente de suas propriedades foram regularmente objetos de expedição de notas fiscais ou guias, de venda ou de armazenagem.

DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Art. 7. O cafeicultor deverá apresentar no ato da inscrição para concorrer ao IX Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta, cópia da seguinte documentação:

I – Documento pessoal com foto;

II – Comprovante de estar em dia com o fisco, apresentar cópia da inscrição de produtor rural, incluindo a última nota de venda da produção agrícola, com data de emissão **não anterior** a 01 de janeiro de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

III – Preencher a ficha de Inscrição, anexo I deste edital.

DO CRONOGRAMA

Art. 8. O “IX Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, pautar-se-á pelo seguinte cronograma:

I - De 03/07/2023 a 06/09/2023 - Período de inscrições, a serem realizadas na Secretaria Municipal de Agricultura, na Avenida Aminthas Osorio de Mattos, 1181 – Niterói – Iúna ES, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas;

II) 11/09/2023 a 22/09/2023 - Período de coletas das amostras;

III) 02/10/2023 a 06/10/2023 - Etapa de Provas de Café;

IV) 19/10/2023 - Divulgação do resultado e premiações dos vencedores do concurso de qualidade de café arábica e Robusta.

§ 1º O processo de coleta das amostras será registrado através de filmagens e fotografias, que deverão fazer parte do arquivo da Comissão Organizadora e disponibilizado aos concorrentes, em caso de eventuais dúvidas.

§ 2º A coleta das amostras e contra amostras serão realizadas em lote composto por no mínimo 01 (uma) saca de café de 40 kg, a qual será lacrada e colocada à disposição da Comissão Organizadora, que sobre ele terá ampla liberdade de tomar novas amostras, caso necessário.

§ 3º Não será permitida a alteração na composição dos lotes, no período definido entre o lacre e a divulgação do resultado do Concurso, sob pena de desclassificação do participante.

DO PADRÃO MÍNIMO DAS AMOSTRAS

Art. 9. Serão admitidos cafés que apresentem os seguintes padrões:

a) Espécie Arábica:

I - Preparo: cereja descascado, desmucilado ou despulpado, café natural e fermentado;

II - Peneira: Classificação 16 mm acima;

III - Bebida: pontuação mínima 80 (oitenta) pontos, segundo Specialty Coffee Association of America (SCAA);

IV - Aspecto: uniforme;

V - Umidade: igual ou menor a 12,0%;

VI - Safra: 2022/2023.

b) Espécie Robusta:

I - Preparo: Categoria única;

II - Peneira: Bica corrida;

III - Bebida: pontuação mínima 80 (oitenta) pontos, segundo Specialty Coffee Association of America (SCAA);

IV - Aspecto: uniforme;

V - Umidade: igual ou menor a 12,0%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

VI - Safra: 2022/2023.

Parágrafo único. Encerrada as coletas, as amostras serão codificadas, de modo que não haja identificação do participante, para que, somente a Comissão Organizadora conheça sua procedência, com vistas a permitir análise e classificação isenta e imparcial quando do julgamento dos árbitros, caracterizando a chamada “prova cega”.

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Art. 10. A pontuação máxima a ser alcançada pelas amostras inscritas no “IX Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, será de 100 (cem) pontos, obtidos mediante avaliação sensorial, conforme metodologia acordada entre os árbitros tendo como nota de corte 80 (oitenta) pontos para ambas categorias.

Art. 11. Será declarada vencedora a amostra que obtiver a maior Nota Final.

§ 1º Em caso de empate, será declarada vencedora a amostra da propriedade que obtiver o número da inscrição de produtor rural mais antigo.

§ 2º A divulgação alcançará as 10 (dez) primeiras colocações que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, nas categorias cereja descascado, desmucilado ou despulpado e café natural.

§ 3º A divulgação alcançará as 3 (três) primeiras colocações que obtiverem nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos, na categoria fermentado e para espécie Robusta.

DA PREMIAÇÃO

Art. 12. Serão premiados os 10 (dez) primeiros colocados nas categorias Cereja descascado, desmucilado ou despulpado, Natural, os 3 (três) primeiros colocados na categoria fermentado e os 03 (três) primeiros colocados da espécie Robusta, os quais serão premiados, de acordo com sua classificação, os seguintes valores:

I – Arábica - Categoria Cereja descascado, desmucilado ou despulpado:

- a) 1º. Colocado (a): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- b) 2º. Colocado (a): R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) 3º. Colocado (a): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- d) 4º. Colocado (a): R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- e) 5º. Colocado (a): R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- f) 6º. Colocado (a): R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- g) 7º. Colocado (a): R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- h) 8º. Colocado (a): R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
- i) 9º. Colocado (a): R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- j) 10º. Colocado (a): R\$ 500,00 (quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

II – Arábica - Categoria Natural:

- a) 1º. Colocado (a): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- b) 2º. Colocado (a): R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) 3º. Colocado (a): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- d) 4º. Colocado (a): R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- e) 5º. Colocado (a): R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- f) 6º. Colocado (a): R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- g) 7º. Colocado (a): R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- h) 8º. Colocado (a): R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
- i) 9º. Colocado (a): R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- j) 10º. Colocado (a): R\$ 500,00 (quinhentos reais)

III – Arábica - Categoria Fermentado:

- a) 1º. Colocado (a): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- b) 2º. Colocado (a): R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) 3º. Colocado (a): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

IV – Robusta - Categoria única:

- a) 1º. Colocado (a): R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- b) 2º. Colocado (a): R\$ 1,500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- c) 3º. Colocado (a): R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. Os valores destinados às premiações são oriundos da dotação orçamentária nº 130001.2060600072.032 - 33.903.100000 - ficha 357, Premiações Culturais, artísticas, científicas e desportivas, da Secretaria Municipal de Agricultura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Com o objetivo de uso e promoção dos cafés premiados, durante os eventos de representação do município, estado e eventos nacional e internacional, os (as) agricultores (as) premiados (as) e classificados na 1ª colocação nas categorias Natural, Cereja descascado, Fermentado e espécie Robusta, poderão disponibilizar opcionalmente, sem custo para o Município ou Secretaria de Agricultura, uma amostra de 5 (cinco) kg de café beneficiados do lote vencedor.

Art. 15. Não haverá devolução do café remanescente das amostras oferecidas para o processo de classificação e degustação.

Art. 16. A inscrição no “IX Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, não importa em nenhum tipo de responsabilidade à Comissão Organizadora no sentido de se promover a venda de qualquer lote participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17. Com o objetivo de garantir maior transparência no processo será permitido o acompanhamento das etapas do concurso por quem se interessar, com exceção da etapa descrita no parágrafo único do artigo 9º § único deste regulamento, a qual tem caráter sigiloso.

Art. 18. As datas previstas nesse regulamento poderão ser alteradas por motivos de força maior, a critério da Comissão Organizadora, em consonância com os seus participantes, no que couber.

Art. 19. Quando requerido no ato da inscrição, o participante receberá cópia do presente regulamento, pelo qual, ao confirmá-la, oferece termo de aceitação e conhecimento, e o desacato às presentes normas, poderá implicar na desclassificação do infrator.

Art. 20. Será permitida uma única inscrição de cada espécie de café, por núcleo familiar.

Parágrafo único – Para os fins deste concurso, entende-se por núcleo familiar, como sendo o grupo de pessoas que possuam laços consanguíneos ou afetivos, e residam no mesmo imóvel domiciliar.

Art. 21. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (30/03/2023).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Breno Vinicius da Silva Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I – IX Concurso de Qualidade de Café Arábica e Robusta de Iúna 2023
Ficha de Inscrição

1. Identificação do Agricultor

Nome: _____

CPF: _____ - _____ Doc. De Identidade: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ - _____

Uso da Terra: proprietário (a) meeiro(a)/ arrendatário(a) Comodatário

2. Identificação da amostra

Lote do concurso: 01 (uma) saca de 40 kg Lote original: _____ sacas de 60 kg.

I) Categoria: Café Natural Cereja Descascado,
desmucilado e ou despoldado Café Fermentado

II) Espécie Robusta: Categoria Única

3. Identificação da lavoura

Variedade de café: _____

Idade da lavoura: _____ Espaçamento: _____

DECLARO, para fins de comprovação de inscrição, que conheço e aceito o regulamento do “IX Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”, comprometendo-me a disponibilizar um lote de no mínimo 01 (uma) saca de café, até o encerramento do concurso.

Iúna, _____ de _____ de 2023.

Participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II – “IX Concurso Municipal de Qualidade do Café Arábica e Robusta”
Tabela de Datas Importantes

PERÍODO OU DATA	ACONTECIMENTO
03/07/2023 a 06/09/2023	Período de inscrições
11/09/2023 a 22/09/2023	Período de coletas das amostras
02/10/2023 a 06/10/2023	Realização da Prova dos cafés
19/10/2023	A divulgação dos vencedores e premiação